RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: **1EUN3WHILXGAUE**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

O/a Agente de Contratação responsável pelo processo de CREDENCIAMENTO em referência, através da Plataforma Eletrônica Silgov, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa interessada.

Razão Social: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE

CNPJ: 23.460.066/0001-60

Endereço: avenida dom jose 1254 - centro, sobral/CE

Representante Legal: 135.***.**3-00 | FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO

CONCLUSÃO

Após análise detalhada, a solicitante cumpriu todos os requisitos do presente edital ficando, desde já, considerada qualificada.

Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de peças recursais pelas interessadas.

Para dúvidas, questionamentos ou solicitação de acesso à documentação do processo, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: licitacao@carire.ce.gov.br.

CARIRÉ - CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA:01123080313

Assinado de forma digital por ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA:01123080313
Dados: 2026.11.13 14:58:24 -03'00'

ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07.CHP3.SMS/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, com sede em Praça Elísio Aguiar 141 - Centro, Cariré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001-42, através das **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DESAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE,** neste ato representados pela sua Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o Proponente **OFTALMOCLINICA SOBRALENSE**, inscrito no CNPJ: 23.460.066/0001-60, situada em avenida dom jose 1254 - centro, sobral/CE, doravante denominado **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Edital de Credenciamento Nº 07.CHP.SMS2026/2026**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE..**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA FÍSICA	SERVICO	1	R$ 158,40	R$ 158,40
2	ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA JURÍDICA	SERVICO	1	R$ 158,40	R$ 158,40
3	CIRURGIA DE CATARATA COM IMPLANTE	SERVICO	1	R$ 2.874,97	R$ 2.874,97
4	ANGIOGRAFIA	SERVICO	1	R$ 305,66	R$ 305,66
5	CAMPO VISUAL	SERVICO	1	R$ 287,84	R$ 287,84
6	ECOFRAFIA	SERVICO	1	R$ 201,91	R$ 201,91
7	INJEÇÃO INTRAOCULAR ANTIANGIOGÊNICO	SERVICO	1	R$ 1.776,16	R$ 1.776,16
8	LASER	SERVICO	1	R$ 277,66	R$ 277,66
9	MAPEAMENTO DE RETINA	SERVICO	1	R$ 262,06	R$ 262,06
10	MICROSCOPIA	SERVICO	1	R$ 247,17	R$ 247,17
11	PAQUIMETRIA	SERVICO	1	R$ 162,23	R$ 162,23
12	RETINOGRAFIA	SERVICO	1	R$ 319,11	R$ 319,11
13	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	SERVICO	1	R$ 466,66	R$ 466,66
14	TOPOGRAFIA	SERVICO	1	R$ 196,96	R$ 196,96
15	YAG	SERVICO	1	R$ 497,71	R$ 497,71
			Valor Total		**R$ 8.192,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

RAILA AGUIAR PORTELA:04918707360
Assinado de forma digital por RAILA AGUIAR PORTELA:04918707360
Dados: 2026.11.13 15:14:59 -03'00'

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;

b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;

c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de **CARIRÉ** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1° de Abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRÉ - CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAILA AGUIAR PORTELA:04918707360

Assinado de forma digital por RAILA AGUIAR PORTELA:04918707360
Dados: 2026.11.13 15:21:35 -03'00'

RAILA AGUIAR PORTELA
Ordenador(a) de Despesas

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO
Data: 13/11/2026 17:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Razão Social: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE
CNPJ: 23.460.066/0001-60
Representante Legal:
135.***.**3-00| FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO